



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Bom Conselho/PE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Solicitação: José Zenício dos Santos

Cargo: Secretário de Saúde

Data: 01 de outubro de 2025

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO – PE.

2. Justificativa da contratação

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população do Município de Bom Conselho – PE, mediante a contratação de empresa especializada em gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela execução de uma ampla rede de unidades e programas de atenção básica, média e alta complexidade, os quais demandam gestão técnica especializada, planejamento operacional, controle de desempenho e alocação contínua de profissionais qualificados. Entretanto, constatou-se que a Administração Municipal não dispõe de estrutura administrativa e de pessoal próprio suficiente para atender a toda a demanda existente, considerando o quantitativo de unidades de saúde, a diversidade de especialidades médicas e a complexidade dos serviços prestados.

Diante desse cenário, a execução direta pela Prefeitura mostra-se inviável, tanto sob o ponto de vista operacional quanto técnico, uma vez que implicaria a realização de concurso público, reestruturação de cargos, aquisição de equipamentos e aumento expressivo de encargos trabalhistas e previdenciários. Além disso, a execução direta exigiria tempo e recursos financeiros



superiores aos disponíveis, o que poderia comprometer a continuidade dos serviços essenciais de saúde e causar prejuízos à população.

A contratação indireta, por sua vez, configura a alternativa mais eficiente e vantajosa, pois possibilita a gestão integrada das equipes e atividades de saúde por meio de uma empresa especializada, garantindo maior flexibilidade operacional, agilidade na reposição de profissionais e controle mais rigoroso dos resultados. Tal solução já se mostrou eficaz em diversos municípios de porte semelhante, assegurando melhor desempenho dos serviços e redução de custos administrativos.

A demanda também encontra respaldo nas normas constitucionais e legais que atribuem ao Município a responsabilidade pela execução dos serviços públicos de saúde (art. 30, VII, da Constituição Federal e Lei nº 8.080/1990), bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em situações em que o procedimento competitivo se revele incompatível com a necessidade de continuidade de serviços essenciais (art. 75, caput e incisos).

A contratação proposta visa atender diretamente aos objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde (PAS), contribuindo para a ampliação da cobertura assistencial, a melhoria dos indicadores de saúde e o fortalecimento da atenção básica e especializada.

Do ponto de vista econômico-financeiro, a estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de mercado, histórico contratual e referências oficiais de preços, demonstrando compatibilidade com o orçamento municipal e observância aos princípios da economicidade, transparência e eficiência. A despesa está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), vinculada à dotação da Secretaria Municipal de Saúde.

A análise de riscos elaborada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar identificou possíveis ameaças à execução contratual — como falhas na alocação de pessoal, descumprimento de obrigações trabalhistas e interrupção dos serviços —, mas apresentou planos de mitigação eficazes, como monitoramento contínuo, relatórios periódicos, auditoria e acompanhamento pela equipe de fiscalização designada.

Assim, a contratação apresenta-se plenamente justificada, atendendo aos requisitos técnicos, legais e orçamentários exigidos, e demonstrando vantajosidade para a Administração Pública, na medida em que garante:

- a continuidade dos serviços essenciais de saúde;



- a eficiência na gestão de recursos humanos e operacionais;
- a ampliação do acesso e da qualidade no atendimento à população; e
- a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Em síntese, a contratação de empresa especializada em gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde é imprescindível para assegurar o funcionamento ininterrupto da rede municipal de saúde, garantir o atendimento digno e humanizado à população e cumprir as obrigações constitucionais do Município de Bom Conselho – PE no âmbito do Sistema Único de Saúde.

3. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra amparo jurídico na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Conforme o disposto no art. 75 da referida Lei, a dispensa de licitação é admitida em hipóteses específicas, dentre as quais se enquadra a presente situação, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, de execução complexa e natureza contínua. A contratação proposta atende, portanto, aos requisitos legais e aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Além disso, a contratação está devidamente embasada nos seguintes dispositivos legais e normativos:

1. Constituição Federal de 1988

- Art. 6º – Reconhece a saúde como direito social fundamental.
- Art. 23, II – Estabelece a competência comum da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde e assistência pública.
- Art. 30, VII – Determina que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.
- Art. 37, caput – Impõe os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência à Administração Pública.



- Art. 196 – Define a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2. Lei Federal nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde

- Art. 2º e 4º – Dispõem que a saúde é um direito fundamental do ser humano, sendo dever do Estado garantir condições dignas de acesso aos serviços de saúde.
- Art. 6º – Define o conjunto de ações e serviços que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS).
- Art. 9º e 10 – Estabelecem que a direção do SUS é exercida, em cada esfera de governo, por sua respectiva Secretaria de Saúde, cabendo ao Município a execução dos serviços de atenção básica e outras ações de interesse local.

3. Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

- Art. 18, inciso VIII – Determina que o planejamento da contratação deve conter os estudos técnicos preliminares, a estimativa de valor e a demonstração da compatibilidade com o orçamento.
- Art. 22 – Exige a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico como documento essencial à contratação.
- Art. 72 – Dispõe sobre os contratos de prestação de serviços de natureza contínua, permitindo prorrogação e manutenção da prestação sem interrupção.
- Art. 75 – Prevê as hipóteses de dispensa de licitação, quando o procedimento competitivo for inviável ou quando houver necessidade de garantir a continuidade de serviços essenciais, respeitados os limites e condições legais.
- Art. 89 – Define a obrigatoriedade de fiscalização contratual e a designação formal de gestor e fiscais do contrato.
- Art. 141 – Determina que os contratos administrativos observarão os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da economicidade.

4. Lei nº 4.320/1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro



PREFEITURA DE

BOM CONSELHO

Construindo uma nova história

www.bomconselho.pe.gov.br

- Art. 60 – Estabelece que nenhuma despesa será realizada sem prévio empenho.
- Art. 62 – Dispõe que o pagamento da despesa só será efetuado após sua regular liquidação.
- Art. 116 – Determina que a assinatura de contrato deve ser precedida da verificação da existência de crédito orçamentário suficiente.

5. Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

- Art. 15 e 16 – Dispõem sobre a necessidade de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para criação de despesa obrigatória de caráter continuado.
- Art. 17 – Exige a demonstração de que a despesa é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).
- Art. 50, §1º – Impõe a responsabilidade na gestão fiscal e o dever de transparência nos atos da Administração Pública.

6. Demais Normas e Diretrizes Aplicáveis

- Portarias e Resoluções do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Saúde, que disciplinam a execução descentralizada das ações do SUS e as responsabilidades dos entes federativos.
- Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Bom Conselho – PE, que estabelecem como prioridade a melhoria da gestão e da qualidade dos serviços de saúde.
- Decreto Municipal que regulamenta a execução de contratos e a gestão de despesas no âmbito da Administração Municipal.

Síntese da Fundamentação

Com base nas normas citadas, a presente contratação encontra pleno respaldo jurídico, uma vez que:

- Atende ao dever constitucional do Município de garantir o direito à saúde;
- Está amparada legalmente pela Lei nº 14.133/2021, quanto à hipótese de dispensa de licitação e às regras de planejamento e execução contratual;
- Observa as normas de responsabilidade fiscal e orçamentária, garantindo a viabilidade



financeira da despesa; e

- Está em consonância com os princípios da Administração Pública e com as diretrizes do SUS, visando à eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Assim, a fundamentação legal sustenta a legitimidade e a legalidade da contratação pretendida, assegurando que o processo se desenvolva de forma transparente, eficiente e juridicamente segura.

4. Especificação Dos Itens

A presente contratação tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Município de Bom Conselho – PE, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, recursos materiais e apoio administrativo, com vistas a garantir a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A empresa contratada será responsável pela alocação e gestão de profissionais em diversas categorias funcionais, conforme o Cadastro Brasileiro de Ocupações (CBO), além da execução de metas assistenciais e operacionais estabelecidas pelo Município, conforme detalhamento a seguir.

Quadro de Recursos Humanos

CBO	Categoria Profissional	Quantidade
3224-30	Auxiliar de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família	07
2232-93	Cirurgião Dentista da Estratégia Saúde da Família	10
2235-65	Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família	15
2235-05	Enfermeiro	07
2238-10	Fonoaudiólogo	01
2236-05	Fisioterapeuta	06
5152-15	Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas	03
2251-51	Médico Anestesista	02
2251-25	Médico Clínico Geral	18
2252-25	Médico Cirurgião	04
2251-20	Médico Cardiologista	01
2251-42	Médico da Estratégia Saúde da Família	04



2251-24	Médico Pediatra	02
—	Médico Outras Especialidades	05
2515-10	Psicólogo Clínico	02
3222-45	Técnicos de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família	14
3222-05	Técnicos de Enfermagem	20
1312-25	Sanitarista	01
5143-20	Auxiliar de Serviços Gerais	24
4221-10	Atendente	21
4141-05	Auxiliar de Almoxarifado	02
4121-10	Digitador	07
7825-10	Condutor	16
1312-10	Coordenador	05
5132-05	Cozinheiro	08
2234-05	Farmacêutico	02
5152-10	Auxiliar de Farmácia	16
5151-10	Maqueiro	04
5143-10	Técnico em Manutenção	01
4221-05	Repcionista	07
3241-15	Técnico em Radiologia	04

Total de profissionais: 268

Metas Quantitativas Mínimas (SIGTAP)

(com acréscimo de 10% conforme item 5.5.7, II, do edital)

Código SIGTAP	Descrição	Quantidade Mínima
01.01.01	Educação em saúde	177
01.01.02	Saúde bucal	395
01.01.04	Alimentação e nutrição	1.411
02.01.02	Outras formas de coleta de material	1.694
02.02.01	Exames Bioquímicos	29.846



02.02.02	Exames Hematológicos e Hemostasia	8.066
02.02.03	Exames Sorológicos e Imunológicos	2.337
02.02.04	Exames Coprológicos	2.178
02.02.05	Exames de Uroanálise	3.697
02.02.06	Exames Hormonais	9.825
02.02.08	Exames Microbiológicos	726
02.02.12	Exames Imunohematológicos	871
02.05.02	Ultrassonografias dos demais sistemas	121
02.14.01	Teste realizado fora da estrutura de laboratório	2.823
03.01.01	Consultas médicas/outros procedimentos de nível superior	17.746
03.01.04	Outros atendimentos realizados por profissionais de nível superior	564
03.01.06	Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	20.166
03.01.08	Atendimento/Acompanhamento psicossocial	2.178
03.01.10	Atendimentos de enfermagem (em geral)	28.435
03.02.05	Assistência fisioterapêutica nas disfunções músculo-esqueléticas	443
03.02.06	Assistência fisioterapêutica nas alterações neurológicas	161
03.07.01	Dentística	290
03.07.02	Endodontia	290
04.01.01	Pequenas cirurgias	201
04.14.02	Cirurgia oral	209
04.07.03	Colecistectomia	161
04.07.04	Herniplastia	20
04.09.04	Vasectomia	10
04.09.05	Postectomia	10
04.09.06	Colpopерineoplastia	10
04.09.06	Histerectomia Total	20



04.09.06	Laqueadura Tubária	42
04.09.06	Miomectomia Uterina	20
04.09.06	Ooforectomia	20
04.09.06	Salpingectomia	20
04.11.01	Parto Cesariano	63
04.17.01	Anestesia	211
Total Geral de Procedimentos/Mês		135.457

Previsão Financeira

Item	Valor Total (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Concedente	6.007.093,88	1.501.773,47	6.007.093,88
Proponente	-	-	-
Total Geral	6.007.093,88	1.501.773,47	6.007.093,88

Cronograma de Desembolso

Mês	Desembolso Mensal (R\$)
1º Mês	1.501.773,47
2º Mês	1.501.773,47
3º Mês	1.501.773,47
4º Mês	1.501.773,47
Total	6.007.093,88

Detalhamento da Aplicação dos Recursos

Especificação	Valor (R\$)
Material de Consumo	1.081.270,99
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.904.611,01
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.440,89
Custos Indiretos / Equipe Encarregada pela Execução	601.240,73
Equipamentos e Materiais Permanentes	119.530,25



Total Geral	6.007.093,88
-------------	--------------

Observações Técnicas

- A contratada deverá assegurar a presença dos profissionais em tempo integral nas unidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a cobertura mínima das escalas e o cumprimento integral das metas quantitativas e qualitativas previstas.
- Todos os profissionais deverão possuir registro ativo em seus respectivos conselhos de classe e apresentar comprovação de habilitação técnica e experiência compatível com as funções.
- O pagamento estará condicionado à entrega de relatórios mensais de execução física e financeira, acompanhados da comprovação do alcance das metas definidas neste Termo.

5. Requisitos De Fornecimento

5.1. Condições Gerais

A empresa contratada será responsável por executar, gerir e supervisionar as ações e serviços de saúde nas unidades integrantes da rede municipal, assegurando a continuidade, qualidade e eficiência dos atendimentos prestados à população, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Conselho – PE.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma ininterrupta, respeitando os critérios técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência, edital e anexos, observando-se integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, sanitária e de segurança do trabalho.

5.2. Obrigações Técnicas da Contratada

A contratada deverá:

1. Disponibilizar os profissionais nas quantidades e categorias especificadas no item “Especificação dos Itens”, com qualificação e registro profissional compatíveis com as funções.
2. Assegurar o cumprimento integral da carga horária, conforme escalas definidas pela



Secretaria Municipal de Saúde.

3. Garantir substituição imediata de qualquer profissional que se afaste, peça desligamento ou apresente desempenho insatisfatório, sem ônus adicional para a Administração.
4. Fornecer todos os materiais de consumo, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, quando assim previsto.
5. Manter equipe técnica e administrativa dedicada ao gerenciamento do contrato, assegurando a comunicação constante com o gestor e o fiscal designados.
6. Atender rigorosamente às metas quantitativas e qualitativas estabelecidas, sob pena de glosa, advertência ou rescisão contratual.
7. Apresentar relatórios mensais de execução física e financeira, contendo:
 - o número de atendimentos realizados por tipo de procedimento (SIGTAP);
 - o quadro de profissionais ativos, afastados e substituídos;
 - o comprovação do cumprimento das metas e indicadores;
 - o registros de eventuais intercorrências e medidas corretivas adotadas.
8. Cumprir integralmente as normas de biossegurança e vigilância sanitária, observando as diretrizes da Anvisa e da Secretaria Municipal de Saúde.
9. Promover a capacitação continuada dos profissionais alocados, de forma a manter a qualidade e a atualização técnica das equipes.

5.3. Padrões de Qualidade e Desempenho

A contratada deverá garantir que os serviços prestados atendam aos seguintes padrões mínimos de desempenho:

- Regularidade e continuidade da execução das atividades sem interrupções;
- Eficiência e resolutividade dos atendimentos, com registro adequado no sistema de informação do SUS;
- Cumprimento de 100% das metas quantitativas mensais (mínimo de 135.457 procedimentos);
- Observância das boas práticas clínicas e éticas, conforme protocolos nacionais e municipais;
- Satisfação dos usuários, aferida por instrumentos de controle social e supervisão da gestão municipal.



O descumprimento de qualquer requisito técnico ou de desempenho poderá resultar em glosas de valores, advertência formal ou rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

5.4. Responsabilidades Complementares

Além das obrigações acima, a contratada deverá:

- Manter registro atualizado das atividades em sistemas oficiais (e-SUS, CNES, SISREG, etc.);
- Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, direta ou indiretamente decorrentes da execução contratual;
- Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias relativas aos seus empregados;
- Assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações de pacientes e documentos institucionais;
- Garantir condições adequadas de trabalho, higiene e segurança aos profissionais alocados;
- Facilitar a fiscalização e auditoria dos serviços pela equipe designada pela Secretaria de Saúde ou por órgãos de controle.

5.5. Local e Horário de Execução

Os serviços serão executados nas unidades de saúde vinculadas ao Município de Bom Conselho – PE, conforme escala e cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo incluir:

- Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégias Saúde da Família (ESF);
- Policlínicas, Centros de Especialidades e Laboratórios Municipais;
- Hospitais e Unidades de Pronto Atendimento (UPA);
- Sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

O horário de funcionamento seguirá o regime de 20h a 40h semanais, de acordo com a função exercida e as necessidades do serviço.

5.6. Vigência e Continuidade

A vigência inicial do contrato será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogada conforme



o interesse público e a legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas e a disponibilidade orçamentária.

A contratada deverá garantir a continuidade ininterrupta dos serviços, inclusive durante feriados, finais de semana ou períodos de transição contratual, sempre que houver necessidade expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

5.7. Fiscalização e Acompanhamento

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, com atribuição de registrar ocorrências, verificar o cumprimento das metas e propor medidas corretivas. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, sob pena de aplicação das sanções previstas.

6. Forma De Pagamento

6.1. Condições Gerais

O pagamento à empresa contratada será realizado mensalmente, mediante a comprovação da execução dos serviços contratados e do alcance das metas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando-se o cronograma físico-financeiro e a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Conselho – PE.

O pagamento estará condicionado à apresentação e aprovação dos documentos fiscais e relatórios de execução física, devidamente atestados pela fiscalização do contrato, conforme previsto nos artigos 137, 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Periodicidade

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, correspondentes a 1/4 (um quarto) do valor total do contrato, conforme o cronograma de desembolso a seguir:

Mês	Valor Mensal (R\$)
1º Mês	1.501.773,47
2º Mês	1.501.773,47
3º Mês	1.501.773,47
4º Mês	1.501.773,47



Total	6.007.093,88
--------------	--------------

Cada parcela corresponderá à remuneração pelos serviços efetivamente prestados e comprovados no respectivo período.

6.3. Condições para Liberação do Pagamento

O pagamento mensal somente será autorizado após o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

1. Apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, devidamente emitida em nome da Secretaria Municipal de Saúde;
2. Atesto do Gestor e Fiscal do Contrato, confirmando a execução integral das metas e dos serviços previstos;
3. Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação de:
 - Folha de pagamento e comprovantes de depósito de salários;
 - Guias de recolhimento de INSS e FGTS;
 - Comprovante de quitação de encargos fiscais e sociais;
4. Entrega do Relatório Mensal de Execução Física e Financeira, contendo:
 - Quantitativo de atendimentos realizados (por código SIGTAP);
 - Frequência dos profissionais;
 - Situação dos recursos materiais e equipamentos;
 - Descrição de eventuais ocorrências e medidas corretivas adotadas;
5. Ausência de pendências contratuais, fiscais ou administrativas.

6.4. Glosas e Retenções

Caso sejam verificadas inexecuções parciais, falhas na execução ou descumprimento de metas, o valor mensal poderá ser glosado proporcionalmente, de acordo com a avaliação da fiscalização contratual.

Além disso, poderão ser retidos valores referentes a tributos, contribuições e encargos sociais, conforme legislação vigente, até a regularização das pendências.

6.5. Correção e Atualização de Valores



Os pagamentos não realizados nas datas previstas, por motivo justificado da Administração, serão atualizados monetariamente conforme o índice oficial aplicado à caderneta de poupança (art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021), sem acréscimo de juros moratórios, desde que o atraso não decorra de falhas ou irregularidades da contratada.

6.6. Forma e Local de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária ou ordem de pagamento em conta corrente indicada pela contratada, aberta em instituição financeira oficial.

A despesa correrá à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Conselho – PE, devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

6.7. Condições Finais

O pagamento mensal não exime a contratada da responsabilidade por eventuais falhas ou vícios na execução dos serviços, podendo o Município, a qualquer tempo, exigir correções ou ajustes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O valor global do contrato, conforme estimativa financeira constante neste Termo de Referência, é de R\$ 6.007.093,88 (seis milhões sete mil noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

7. Obrigações Da Contratada

A contratada deverá cumprir integralmente as atividades previstas no presente Termo de Referência, responsabilizando-se pelos serviços prestados, pelos recursos humanos e materiais disponibilizados e pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

7.1. Obrigações Gerais

1. Executar os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro e as metas estabelecidas, garantindo a qualidade e a segurança na prestação dos serviços de saúde;
2. Observar rigorosamente as normas sanitárias, de segurança do trabalho, de biossegurança e de prevenção a riscos ocupacionais;
3. Fornecer equipe técnica qualificada, conforme as categorias profissionais e quantitativos



descritos no Termo de Referência, garantindo a substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou desligamento;

4. Fornecer todos os materiais de consumo, equipamentos, uniformes e EPIs necessários à execução dos serviços, exceto quando especificado que a responsabilidade é do contratante;
5. Manter registro atualizado das atividades realizadas, atendimentos realizados e indicadores de produção, disponibilizando-os à fiscalização do contrato;
6. Garantir a confidencialidade de informações e prontuários dos pacientes, conforme legislação vigente;
7. Cumprir rigorosamente os prazos de execução e entrega de relatórios, bem como atender às solicitações de auditoria e fiscalização do órgão contratante;
8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus profissionais, mantendo a regularidade documental durante toda a vigência do contrato;
9. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas, deficiências ou não conformidades constatadas na execução dos serviços;
10. Participar de reuniões técnicas e de acompanhamento, sempre que convocada pelo órgão gestor ou fiscal do contrato;
11. Cumprir as normas relativas à ética, direitos humanos e legislação aplicável às atividades de saúde pública.

7.2. Obrigações Específicas

1. Executar as ações de Educação em Saúde, Saúde Bucal, Alimentação e Nutrição, e demais procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, conforme metas estabelecidas no edital;
2. Realizar exames laboratoriais e de imagem, seguindo os protocolos e padrões de qualidade exigidos pelo Ministério da Saúde;
3. Assegurar a atuação de médicos especialistas, clínicos gerais, enfermeiros, técnicos e auxiliares conforme a necessidade do serviço e cronograma de atendimento;
4. Disponibilizar equipe de assistência fisioterapêutica, fonoaudiológica e psicológica conforme quantitativos mínimos exigidos;



5. Garantir a realização das consultas médicas e procedimentos cirúrgicos, conforme metas estabelecidas no Anexo I do edital, com acréscimo de 10% no quantitativo, quando necessário;
6. Manter controle de estoque e movimentação de materiais, garantindo o fornecimento contínuo para execução das atividades;
7. Elaborar relatórios mensais detalhados, contendo quantitativos de atendimentos, exames, procedimentos realizados e eventuais ocorrências, para validação e pagamento dos serviços.

7.3. Penalidades pelo Descumprimento

O não cumprimento das obrigações descritas poderá acarretar:

- Advertências formais;
- Multas contratuais proporcionais à gravidade da falha;
- Suspensão ou rescisão do contrato, conforme disposto nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilização civil e administrativa pelos prejuízos causados à Administração ou aos usuários do serviço de saúde.

8. Obrigações Do Município

O Município, na qualidade de contratante, deverá cumprir suas responsabilidades para garantir a execução eficiente dos serviços de saúde, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.1. Obrigações Gerais

1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo dados epidemiológicos, planos de ação e diretrizes técnicas;
2. Disponibilizar infraestrutura mínima necessária à prestação dos serviços, tais como unidades de saúde, salas, equipamentos básicos, energia elétrica, água e internet, quando aplicável;
3. Garantir o acesso da equipe da contratada aos locais de atendimento e áreas de atuação, assegurando segurança e condições adequadas de trabalho;



4. Designar fiscal do contrato, responsável por acompanhar, supervisionar e validar a execução dos serviços, relatórios e indicadores de desempenho;
5. Efetuar os pagamentos à contratada conforme cronograma previsto e metas atingidas, seguindo os valores pactuados no Termo de Referência e edital;
6. Disponibilizar os sistemas informatizados necessários para registro e acompanhamento dos atendimentos e procedimentos realizados;
7. Apoiar a contratada na resolução de eventuais questões administrativas, legais ou logísticas que interfiram na execução dos serviços;
8. Garantir a integridade e confidencialidade das informações fornecidas à contratada;
9. Facilitar o acesso a pacientes e público-alvo para a realização das ações de saúde previstas no contrato;
10. Fornecer contrapartida financeira ou recursos materiais, caso prevista no Termo de Referência ou acordo firmado com órgãos financiadores.

8.2. Obrigações Específicas

1. Acompanhar e validar os relatórios de produção e atendimentos, assegurando que as metas estabelecidas no edital sejam cumpridas;
2. Disponibilizar apoio logístico em casos de campanhas de saúde, vacinação ou ações comunitárias;
3. Notificar a contratada sobre alterações nas normas, protocolos ou metas que possam impactar a execução dos serviços;
4. Garantir a participação da equipe da contratada em reuniões técnicas, treinamentos ou capacitações promovidas pelo Município;
5. Atuar para a resolução de conflitos e impedimentos legais que possam interferir na execução do contrato;
6. Fornecer documentos, autorizações e registros necessários para o cumprimento das atividades, como licenças sanitárias e alvarás administrativos;
7. Fiscalizar o cumprimento das normas de saúde, segurança e biossegurança, conforme legislação vigente;
8. Garantir a divulgação e orientação da população sobre os serviços oferecidos pela contratada.



8.3. Observações

O Município não se responsabiliza por falhas na execução que sejam de responsabilidade exclusiva da contratada, mas deve assegurar condições adequadas de trabalho, fornecimento de informações e fiscalização, garantindo que o contrato seja cumprido conforme previsto no Termo de Referência e na legislação vigente.

9. Fiscalização E Gestão Do Contrato

A fiscalização e gestão do contrato têm como objetivo assegurar que a execução dos serviços seja realizada de acordo com o Termo de Referência, o edital e a legislação vigente, garantindo qualidade, cumprimento de metas e eficiência na utilização dos recursos públicos.

9.1. Designação do Fiscal do Contrato

1. O Município designará um Fiscal do Contrato, servidor público com qualificação técnica compatível com o objeto contratado;
2. O Fiscal do Contrato será responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações, prazos e metas estabelecidas;
3. O Fiscal do Contrato poderá contar com uma equipe de apoio, caso necessário, para auxiliar na supervisão de ações específicas ou em unidades de atendimento diversas;
4. O Fiscal do Contrato será o responsável pela validação de relatórios, medições, indicadores e pagamentos à contratada.

9.2. Atribuições do Fiscal do Contrato

- Acompanhar a execução dos serviços de forma contínua, verificando a conformidade com o objeto contratado;
- Conferir e validar os relatórios de produção, atendimentos, exames e procedimentos realizados, garantindo que os quantitativos e metas do edital sejam cumpridos;
- Garantir que a contratada observe normas de saúde, segurança, biossegurança e legislação aplicável;
- Notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades ou não conformidades, estabelecendo prazos para correção;
- Propor medidas corretivas ou preventivas, quando identificadas não conformidades ou



riscos;

- Acompanhar a utilização dos recursos financeiros e materiais, verificando se estão sendo aplicados conforme o planejamento;
- Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, para fins de controle interno e prestação de contas;
- Participar de reuniões técnicas, inspeções e auditorias promovidas pelo Município ou órgãos de controle externo;
- Assegurar a comunicação formal entre contratante e contratada, registrando ocorrências e decisões relacionadas à execução do contrato.

9.3. Gestão Administrativa e Técnica do Contrato

1. O Município realizará a gestão administrativa, acompanhando pagamentos, cronogramas, reajustes, aditivos e eventuais revisões do contrato;
2. A gestão técnica abrangerá o monitoramento da execução dos serviços, avaliação de indicadores de desempenho, cumprimento das metas e qualidade do atendimento;
3. A gestão será pautada por relatórios mensais ou trimestrais, que deverão detalhar produção, cumprimento de metas, quantitativos de profissionais e atendimentos, além de apontar eventuais não conformidades;
4. A contratada deverá disponibilizar todas as informações, documentos e relatórios necessários para a correta fiscalização e gestão do contrato;
5. Eventuais alterações ou ajustes no contrato deverão ser formalizados mediante termo aditivo, observado o previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, garantindo que o Município tenha mecanismos de controle e garantia da execução eficiente dos serviços.

10.1. Tipos de Penalidades

1. Advertência

- Aplicável em casos de pequenas falhas, atrasos ou descumprimentos pontuais que não comprometam a execução global dos serviços;



- A advertência será formal, registrada pelo Fiscal do Contrato, e deverá ser respondida pela contratada em prazo determinado.

2. Multa

- Multa diária: aplicada em casos de atraso na execução de serviços ou não cumprimento de metas, conforme valores estipulados no contrato;
- Multa percentual: incidente sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento parcial de obrigações, reincidência ou falhas graves;
- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, se necessário.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município

- Aplicável em casos de descumprimento grave das obrigações contratuais ou fraude comprovada;
- A suspensão terá prazo definido conforme a gravidade da infração e registro formalizado pelo Município.

4. Rescisão contratual

- Aplicável em casos de inadimplemento total ou reiterado, descumprimento das obrigações essenciais ou quando a manutenção do contrato comprometer a execução dos serviços;
- A rescisão será formalizada mediante notificação da contratada, observando o direito de defesa e contraditório, conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 153.

10.2. Procedimentos para Aplicação de Penalidades

- O Fiscal do Contrato deverá emitir relatório detalhado sobre a ocorrência que motivou a penalidade;
- A contratada será notificada formalmente e terá prazo para apresentar defesa ou justificativa;
- A aplicação da penalidade será registrada na gestão do contrato, mantendo-se cópia para fins de auditoria e controle;
- Penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, respeitando a proporcionalidade e a gravidade das infrações;
- Todos os atos relativos à aplicação de penalidades deverão respeitar os princípios da



legalidade, proporcionalidade e ampla defesa.

11. Recursos Orçamentários

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de **recursos orçamentários** próprios do **Fundo Municipal de Saúde de Bom Conselho – PE**, consignados na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** do exercício vigente, estando devidamente previstos e compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em atendimento ao disposto no artigo 16 da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Os recursos financeiros encontram-se alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 14003 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.314 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1001 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.306 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Antes da formalização do contrato, será realizada a devida **reserva orçamentária**, conforme determina o artigo 7º, §2º, inciso III da **Lei nº 14.133/2021**, o que assegura a viabilidade financeira da contratação e o cumprimento do princípio da responsabilidade na gestão fiscal.

O empenho será emitido conforme os valores adjudicados no processo licitatório e vinculado contratualmente, sendo a liquidação e o pagamento condicionados à entrega dos equipamentos, à emissão dos termos de recebimento e à apresentação da documentação fiscal regular e apta para a despesa pública.



13. Anexos

- Anexo I – Especificação Técnica dos Itens
- Anexo II – Estimativa de Consumo
- Anexo III – Proposta de Preço Modelo
- Anexo IV – Minuta do Contrato
- Anexo V – Declarações exigidas

Bom Conselho/PE, 01 de outubro de 2025.

José Zenício dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Bom Conselho/PE

